23. Serviços de comunicação ambiental: elaboração de livros, livretos, guias de identificação, passaportes de parques, cartilhas, catálogos e outros materiais informativos para promoção da biodiversidade, Parques Naturais Municipais e Unidades de Conservação Municipais entre outros;

24. Serviços de elaboração e implementação de aplicativos (APPs) de celular para interação educativa e colaborativa do visitante/frequentador sobre os Parques Naturais Municipais e outras Unidades de Conservação municipais;

25. Serviços de elaboração e implementação de aplicativos (APPs) de celular para registro de ocorrências diversas com objetivo de monitoramento das UCs;

26. Fornecimento de equipamentos e prestação de serviço de monitoria e/ou orientação ao público, em eventos.

Edital Nº de Chamamento Público nº _19_/SVMA.G/2021 - UMAPAZ

PROCESSO Nº 6027.2019/0002072-0

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens, direitos e serviços para potencializar as ações, projetos e programas de educação ambiental e cultura de paz junto à Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (UMAPAZ/SVMA), considerando as metas e ações prioritárias previstas na Agenda Municipal 2030 e no seu Plano de Ação referente ao quadriênio de 2021 a 2024.

O Município de São Paulo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 29/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de potencializar as ações, projetos e programas de educação ambiental e cultura de paz junto à Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (UMAPAZ/SVMA), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - DO OBJETO

1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias concernentes ao desenvolvimento de fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens, direitos e serviços para potencializar as ações, projetos e programas de educação ambiental e cultura de paz junto à Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (UMAPAZ/SVMA), conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2 O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.3 Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

II - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

III - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b) Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e) Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f) Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

5. Não serão aceitos documentos rasurados.

IV - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Serão indeferidas:

a) As inscrições que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;

b) As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As inscrições, objeto do presente Edital de Chamamento, poderão ser apresentadas a qualquer tempo, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br.

5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº _19__/SVMA.G/2021 - UMAPAZ, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

_____

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DE ITENS

1. Plataforma de serviço de conferência remota e aulas síncronas;

2. Ambientes de aprendizagem virtual – AVA, para processos formativos de educação à distância (EaD);

3. Plataforma de mapeamento e acompanhamento de agentes socioambientais;

4. Softwares de edição audiovisual;

5. Serviços de edição de materiais audiovisuais;

6. Softwares de editoração gráfica;

7. Serviços de gráfica;

8. Consultoria técnica em banco de dados;

9. Consultoria técnica para aprofundamento em temáticas de educação ambiental e cultura de paz;

10. Consultoria técnica para elaboração de materiais paradidáticos em educação ambiental e cultura de paz;

11. Colaboração em publicações acadêmicas e/ou educativas;

12. Cooperação técnica com universidades para atividades, cursos e capacitação técnica voltadas às temáticas de educação ambiental e cultura de paz;

13. Equipamento para atividades de divulgação e educomunicação nos territórios e ações educativas ao ar livre, tais como: alto falantes, megafones, caixa de som, microfones amplificadores e microfones de lapela;

14. Equipamentos de áudio e vídeo para produção de materiais educativos voltados à educação ambiental e cultura de paz, incluindo câmera fotográfica, filmadora e drone;

15. Mobiliários, computadores e projetores para equipar os novos Centros de Educação Ambiental (CEAs), além de qualificar a estrutura dos CEAs já existentes (a saber: sede da UMAPAZ, Planetário do Carmo e Escola de Agroecologia de Parelheiros);

16. Infraestrutura para geração de energia solar para as salas dos CEAs existentes e novos, especialmente na Escola de Agroecologia de Parelheiros;

17. Reparo e manutenção do piso da sede da UMAPAZ;

18. Lanche para os participantes de atividades de educação ambiental, especialmente os de alta vulnerabilidade social;

19. Serviços de transporte para participantes de cursos e atividades de educação ambiental e cultura de paz;

20. Motocicleta e bicicletas adaptadas para a ações educomunicativas nos territórios, Parques e Unidades de Conservação Municipais;

21. Bicimáquinas;

22. Microônibus ou ônibus para percursos pedagógicas nos parques e unidades de conservação municipais;

23. Apoio logístico para realização de atividades de formações, eventos e cursos;

24. Estruturas e materiais de apoio para exposições permanentes e/ou temporárias;

25. Materiais de apoio pedagógico para atividades de educação ambiental e cultura de paz, incluindo materiais para oficinas de artes,

26. Kits de análise físico-química da água para atividades de educação ambiental;

27. Aquários para construção de terrário pedagógico e ecossistemas portáteis para atividades externas;

28. Lupas, binóculos modelos ROOF 8x42 ou 10x42 e GPS para atividades de educação ambiental e cultura de paz;

29. Roda d'água para geração de energia;

30. Estufa para produção de mudas orgânicas;

31. Viveiro de mudas;

32. Equipamentos para laboratório;

33. Eletrodomésticos para oficinas de nutrição e gastronomia;

34. Livros técnicos sobre meio ambiente e educação ambiental;

35. Cartas de Musell;

36. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para atividades práticas educativas de jardinagem e agroecologia,

37. Medidor de PH de solo e de água.

Edital Nº de Chamamento Público nº _20_/SVMA.G/2021 - CO

PROCESSO Nº 6027.2019/0002072-0

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques localizados na região Centro-Oeste sob jurisdição das Subprefeituras Sé, Pinheiros, Ipiranga, Vila Mariana, Butantã, Mooca, Lapa e Município de Cotia, quais sejam:

1. Parque Jardim da Luz;
2. Parque Aclimação;
3. Parque Trianon;
4. Parque da Independência;
5. Parque Buenos Aires;
6. Parque CEMUCAM;
7. Parque Alfredo Volpi;
8. Parque Piqueri;
9. Parque Vila dos Remédios;
10. Parque Previdência;
11. Parque Raposo Tavares;
12. Parque Luiz Carlos Prestes;
13. Parque Colinas de São Francisco;
14. Parque do Povo;
15. Parque Zilda Natel;
16. Parque Linear Sapé;
17. Parque Casa Modernista;
18. Parque Juliana de Carvalho Torres;
19. Parque Prefeito Mario Covas;
20. Parque Vila Leopoldina – Orlando Villas-Bôas;
21. Parque Benemérito José Brás;
22. Parque Tatuapé.
23. Parques Chácara do Jockey
24. Ecológico de Campo Cerrado - Dr. Alfred Usteri
25. Reserva Morumbi

O Município de São Paulo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 29/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - DO OBJETO

1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2 O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.3 Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

II - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

III - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b) Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e) Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f) Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

5. Não serão aceitos documentos rasurados.

IV - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Serão indeferidas:

a) As inscrições que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;

b) As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As inscrições, objeto do presente Edital de Chamamento, poderão ser apresentadas a qualquer tempo, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br.

5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº _20__/SVMA.G/2021 - CO, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

_____

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DE ITENS

1. Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos etc);

2. Equipamento de ginástica da Terceira Idade;

3. Brinquedos para playground;

4. Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;

5. Reformas em edificações;

6. Reformas em equipamentos;

7. Paisagismo;

8. Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem;

9. Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, bioval etas, etc)

10. Captação e reutilização de águas pluviais;

11. Sistema de Tratamento de Efluentes;

12. Sistema de captação de energia solar;

13. Serviços de análise em exemplares arbóreos;

14. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;

15. Plataforma de engajamento social;

16. Serviços de consultoria de planejamento estratégico;

17. Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;

18. Serviços de consultoria;

19. Plataformas de educação voltadas às questões relacionadas ao Meio Ambiente;

20. Pesquisas para desenvolvimento tecnológico.

Edital Nº de Chamamento Público nº _21_/SVMA.G/2021 - LESTE

PROCESSO Nº 6027.2019/0002072-0

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques localizados na região Leste sob jurisdição das Subprefeituras de Itaquera, Itaim Paulista, Penha, Ermelino Matarazzo, Aricanduva, Vila Prudente, Sapopemba, Cidade Tiradentes, Guaianazes e São Mateus, quais sejam:

1. Parque do Carmo;
2. Parque Chico Mendes;
3. Parque Raul Seixas;
4. Parque Santa Amélia;
5. Parque Chácara das Flores;
6. Parque Linear Tiquatira;
7. Parque Ermelino Matarazzo;
8. Parque Linear Ipiranguinha;
9. Parque Vila Prudente – Lydia Natalizio Diogo;
10. Parque Linear Rapadura;
11. Parque Linear Itaim;
12. Parque Linear Água Vermelha;
13. Parque Linear Aricanduva;
14. Parque Vila do Rodeio;
15. Parque Linear Guaratiba;
16. Parque Vila Silvia;
17. Parque Linear Consciência Negra;
18. Parque Jardim Sapopemba;
19. Parque Zilda Arns – Da Integração;
20. Parque da Ciência;
21. Parque das Águas;
22. Parque Linear Mongaguá;
23. Parque Central do Itaim;
24. Parque Linear Rio Verde;
25. Parque das Nebulosas;
26. Parque Guabirobeira – Mombaça;
27. Parque Jardim da Conquista;
28. Parque Linear Ribeirão Oratório;
29. Parque Aterro Sapopemba;
30. Parque Linear Nair Bello.

O Município de São Paulo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 29/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade, bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - DO OBJETO

1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2 O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.3 Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

II - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

III - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site